

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Ansião

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1
Fonte	Retirado de site
Data de receção/ última consulta	30/10/2017
Observações:	Disponível em: http://www.ersar.pt/pt/consumidor/tarifas-dos-servicos/encargos-tarifarios/pesquisa-por-concelho

Preços das funções "Águas", "Saneamento" e "Resíduos Sólidos Urbanos"

		Preço em Euros
Designação		2017
1.	Abastecimento de água	
1.1.	Disponibilidade de ligação; por mês	2,02
1.2.	Consumo; por mês	
1.2.1.	Doméstico, comércio e serviços; por m ³	
1.2.1.1.	De 0 a 5 m ³	0,64
1.2.1.2.	De 6 a 10 m ³	1,01
1.2.1.3.	De 11 a 15 m ³	1,56
1.2.1.4.	De 16 a 20 m ³	2,50
1.2.1.5.	De 21 a 30 m ³	3,86
1.2.1.6.	Superior a 30 m ³	5,48
1.2.2.	Industrial, restauração e similares; por m ³	1,71
1.2.3.	Freguesias, associações, IPSS's e instituições religiosas; por m ³	0,64
1.2.4.	Administração Central, escolas e similares; por m ³	1,71
1.2.5.	Obras de urbanização e edificação; por m ³	2,50
1.2.6.	Famílias desfavorecidas; por m ³	
1.2.6.1.	De 0 a 5 m ³	0,45
1.2.6.2.	De 6 a 10 m ³	0,74
1.2.6.3.	De 11 a 15 m ³	1,25
1.2.6.4.	De 16 a 20 m ³	2,04
1.2.6.5.	De 21 a 30 m ³	3,12
1.2.6.6.	Superior a 30 m ³	4,42
1.2.7.	Famílias numerosas; por m ³	
1.2.7.1.	De 0 a 10 m ³	0,57
1.2.7.2.	De 11 a 20 m ³	1,13
1.2.7.3.	De 21 a 30 m ³	3,12
1.2.7.4.	Superior a 30 m ³	4,42
1.3.	Serviços específicos	
1.3.1.	Execução de ramais de ligação	
1.3.1.1.	Em tubo I IN (I'')	
1.3.1.1.1.	Até 8 metros lineares	296,82
1.3.1.1.1.1.	Por cada metro linear adicional	17,80
1.3.1.2.	Em tubo superior a I IN (I'')	
1.3.1.2.1.	Até 8 metros lineares	403,68
1.3.1.2.1.1.	Por cada metro linear adicional	21,37
1.3.2.	Extensão de rede; por metro linear	
1.3.2.1.	Em zona urbana	17,80
1.3.2.2.	Fora de zona urbana	23,75
1.3.3.	Colocação de contador	29,68
1.3.5.	Reaferição de contador	29,68
1.3.6.	Transferência de contador, por mudança de residência	29,68
1.3.7.	Ensaio de rede interior	29,68
1.3.8.	Restabelecimento de ligação	29,68
1.3.9.	Mudança de utilizador, sem desligação	5,93
1.3.10.	Mudança de traçado de ramal	
1.3.11.	Fornecimento de caixas de contador, por caixa	
1.3.11.1.	Caixa de plástico, com visor	23,75
1.3.11.2.	Caixa em cimento, um elemento	41,55

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Ansião

Ano	2013
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 4
Fonte	Retirado de site
Data de receção/ última consulta	17/11/2017
Observações:	Disponível em: http://www.cm-ansiao.pt/pic/documentos/regulamento-tarifario-rev03-nov2013-1.pdf



Regulamento Tarifário

da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho Ansião

CAPÍTULO II

Tarifários

Artigo 12.º

Regime tarifário comum

Os utilizadores dos sistemas municipais de abastecimento de água, de tratamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos do Concelho de Ansião ficam sujeitos ao pagamento das tarifas e preços constante da Tabela anexa ao presente Regulamento, de acordo com os níveis de atendimento, tipologias de consumo, escalões, serviços específicos e preços ali previstos.

Artigo 13.º

Condomínios

1. Estão isentos do pagamento das tarifas e preços relativos ao Sistema Municipal de Tratamento de Águas Residuais, os utilizadores classificados como condomínios que não tenham uma utilização do sistema própria, autónoma e individualizada.
2. Estão isentos do pagamento das tarifas e preços relativos ao Sistema Municipal de Recolha de Resíduos Sólidos, os utilizadores classificados como condomínios que não tenham uma produção de resíduos própria, autónoma e individualizada.

Artigo 14.º

Regime tarifário para famílias desfavorecidas

1. Os utilizadores qualificados como “famílias desfavorecidas” beneficiam de um regime tarifário especificamente previsto na Tabela anexa.
2. O presente regime é exclusivamente aplicável a pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.
3. O reconhecimento depende de decisão sobre requerimento que deverá ser apresentado nos Serviços Municipais, de acordo com a norma de instrução definida.
4. Com o deferimento do pedido será fixado horizonte temporal do benefício.

Artigo 15.º

Regime tarifário para famílias numerosas

1. Consideram-se famílias numerosas, para efeitos do presente Regulamento, as famílias com 3 ou mais filhos que vivam em economia comum.
2. As famílias numerosas que o vierem a requerer, beneficiam de um regime tarifário especificamente previsto na Tabela anexa, desde que nenhum dos filhos seja titular de rendimentos das categorias A, B, E, F, e G, previstas no Código do IRS.
3. O requerimento deverá ser apresentado nos Serviços Municipais, de acordo com a norma de instrução definida.
4. Com o deferimento do pedido será fixado horizonte temporal do benefício.
5. O tarifário para famílias numerosas aplica-se aos requerimentos deferidos e tem efeitos sobre os consumos que ocorram a partir do mês seguinte ao deferimento, inclusive.

Artigo 16.º

Ligação e desligação às redes municipais

1. A ligação à rede de abastecimento de água implica o pagamento relativo à execução do ramal e à montagem de contador conforme se encontra definido na Tabela anexa.
2. A ligação à rede tratamento de águas residuais implica o pagamento relativo à execução do ramal conforme se encontra definido na Tabela anexa.
3. As situações de desligação à rede de abastecimento de água implicam a realização do serviço de desmontagem do contador cujo preço está estabelecido na Tabela anexa.